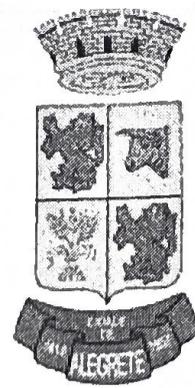


# PREFEITURA DE ALEGRETE



## CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

**PARCEIRO: GRUPO TRADICIONALISTA OS TAURAS**

**OBJETO RESUMIDO:** Execução e administração do projeto “Os Tauras, construindo um futuro através da dança”, englobando a aquisição de vestuário para crianças e jovens, em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em uma única parcela

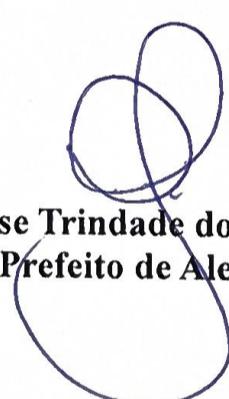
**DATA:** 30/06/2025 – 30/11/2025

**SECRETARIA VINCULADA:** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014<sup>1</sup> sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 02 de junho de 2025.

  
**Jesse Trindade dos Santos**  
**Prefeito de Alegrete**

<sup>1</sup> Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.